

PREFEITURA DE
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.020, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concede Reajuste do Cartão Alimentação para os Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedido o reajuste anual do Cartão Alimentação aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, de conformidade com as disposições vertidas na Lei Municipal 4.005, de 26 de dezembro de 2013, e pela aplicação do **índice oficial do IGP-M, de 5,67%** (cinco inteiros e sessenta e sete décimos por cento),

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014.


Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:
Período: 24/02/2014 a 10/03/2014
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL